



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1056, DE 22 MAIO DE 2025.

***“INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINA DO MONTE ALEGRE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de Convênio ou Programa de Estágio BEEM (Bolsa Estágio do Ensino Médio), dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante nesta lei, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Estadual nº 18.028 de 10 de setembro de 2024.

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal, como estagiários, cumprirão jornada integral de seis horas diárias ou jornada parcial de quatro horas diárias.

Art. 4º O estagiário contratado, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fará jus ao recebimento de uma bolsa estágio, cujo valor será R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), reajustado anualmente pelo índice.

Art. 5º O pagamento da bolsa estágio referente ao Programa de Estágio BEEM (bolsa estágio do ensino médio) será custeado integralmente pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 18.028, de 10 de setembro de 2024 e Decretos Estaduais Regulamentares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 22 de maio de 2025.

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

Assinado digitalmente por MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
NE: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=30722213000198,
OU=AC_SingularID_Multiplo, CN=MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.05.23 14:59:31 -0300
Formato: X.509 / Versão: 2004.1.0

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 29/2025
Autógrafo nº 1106/2025, de 20 de maio de 2025



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
